

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 964/2010

Homologa o Convênio celebrado entre o Município de Mirabela e o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil MG e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação técnica e financeira, Celebrado em 16 de abril de 2010 entre o Município de Mirabela – MG e o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil MG, tendo por finalidade a ajuda de custo para a segurança pública do Município.

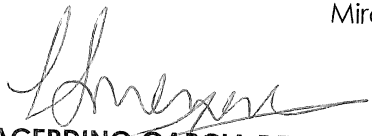
Parágrafo único – A cooperação financeira de que trata o caput deste artigo poderá ser de até R\$ R\$ 70.756,20 (setenta mil setecentos cinquenta e seis reais e vinte centavos) anuais.

Art. 2º - Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada instituição mediante a apresentação de regularidade fiscal, através respectivas certidões com as fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único – Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma ainda deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela, 29 abril de 2010.


LACERDINO GARCIA DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

